DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE JALES	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.024, de 28 de fevereiro de 2.020.

Que libera o Loteamento "RESIDENCIAL JOSÉ RODRIGUES" para a construção dos usos e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando que a Loteadora apresentou documento emitido pela ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A. atestando que houve inspeção do Loteamento, sendo constatado que os materiais empregados e os serviços executados estão em conformidade com os padrões estabelecidos, sendo aceito o Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

Considerando que a Loteadora apresentou documento expedido pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que Atesta a Execução das Obras e Condições de Operação da Rede de Distribuição de Água, Ligações de Água, Rede Coletora de Esgotos e Ligações de Esgoto;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, através do Ofício nº. 013/2020 manifestou-se favoravelmente à liberação dos usos;

Considerando que a Loteadora apresentou Licença de Operação de Loteamento nº. 62000167 expedida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

DECRETO:

Art. 1.º Fica liberado para a construção dos usos, o LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JOSÉ RODRIGUES", de propriedade de RIVELINO RODRIGUES, brasileiro, casado, professor, portador do CPF M/F sob o nº. 070.593.098-02 e do RG sob o nº. 20.352.352-SSP/SP, e de sua esposa LARA FARIA FRANÇA RODRIGUES, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº. 27.337.599-4/SSP-SP e do CPF M/F sob o nº. 011.826.906-29; aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº. 7.037, de 12 de julho de 2.017, e averbado na Matrícula nº. 46.767 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP., observando-se as disposições do Código de Obras e Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 302, de 01 de março de 2019).

Parágrafo Único. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pela Prefeitura.

Art. 2.º Terminada a construção ou reforma de prédio no loteamento "RESIDENCIAL JOSÉ RODRIGUES", o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do "Auto de Conclusão" ou "Habite-se".

Art. 3.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 12, de 27 de fevereiro de 2020

Nomeia candidato para o provimento do cargo de Motorista, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº001/2016, de 04/06/2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o encaminhamento do pedido de exoneração do então servidor Eduardo Pereira Missias, aprovado em primeiro lugar no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2016, homologado em 31 de agosto de 2016 para o cargo de motorista;

Considerando a expedição da Portaria nº 08, de 02 de dezembro de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales, exonerando-o;

Considerando a aprovação na segunda colocação para o cargo de Motorista no referido Concurso Público do Senhor Luciano dos Santos Silva e sua convocação através do Ato nº06, de 31 de janeiro de 2020,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo-relacionado, regularmente convocado pelo Ato nº06, de 31 de janeiro de 2020, para provimento de 01 (uma) vaga para o seguinte cargo:

Motorista

02 – Luciano dos Santos Silva – RG. nº 45.133.402-4 SSP/SP

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de até 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

- João Valeriano Zanetoni -

Presidente

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Fábio Rogério Galan

Diretor da Divisão de Secretaria